Mensagem nº 02/03

fl.02

Proj. de Lei Complementar n.º 2/03

Documento n.º 140/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prorroga até 31 de janeiro de 2003 os prazos para renovação da licença dos ambulantes, previstos no art. 275 da Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código Tributário do Município.
Proc. nº 26129/97

Art. 1º - Os prazos previstos no art. 275 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, para renovação da licença dos ambulantes, fica prorrogado, no exercício de 2003, até 31 de janeiro.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *